



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN CAMBIO MANUAL - TRANSMISSÃO MECÂNICA MÍNIMO DE 5.VELOCIDADES E 1.A RÉ' FABRICAÇÃO / MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR DA EMISSÃO NOTA FISCAL; COR BRANCA ;CAPACIDADE (LOTAÇÃO MÍNIMA): CINCO (05) LUGARES, INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), SEGURANÇA: AIRBAGS, FREIO ABS, SINAL DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS, LUZES DIURNAS DRL, PNEUS: COMPATÍVEL COM VEÍCULOS (PADRÃO ORIGINAL FABRICA), ESTEPE, CHAVE RODA, TRIANGULO, VIDROS: SISTEMA LEVANTAMENTO ELÉTRICO. (QUATRO PORTAS), LIMPADOR DE PARA-BRISA 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, EQUIPAMENTOS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDO COM OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS E PERMITIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAM. ACESSÓRIOS: JOGO DE TAPETES, JOGO DE CALHAS 4.PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, SISTEMA SOM RADIO/USB, INTEGRADO AO PAINEL, ANTENA TETO, ALTO-FALANTE, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. REFERENCIA: ONIX SEDAN, HB20. <u>O VEÍCULOS DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS PASSAGEIROS), ENCOSTO DE CABECA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATALISADOR, PARA-CHOQUES, ESPELHOS RETROVISORES, PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL, LIMPADOR DE PARA-BRISA, VELOCÍMETRO, BUZINA, SILENCIADOR, FREIOS, FARÓIS DIANTEIROS, LANTERNAS DE LUZ, LUZ PARA SINALIZAR PARADA, SETAS, ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA, PNEUS COM SEGURANÇA, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E CHAVE.</u>	UND	01

VEICULO MANUAL

- APLICAÇÃO: Compor a frota municipal da Secretaria de Saúde
- FABRICAÇÃO / MODELO: ano corrente ou superior da emissão nota fiscal.
- VEÍCULOS: Zero Quilômetro (0 km).
- CAPACIDADE (LOTAÇÃO MÍNIMA): cinco (05) lugares, incluindo condutor.
- MOTOR: do tipo híbrido flex.,
- POTENCIA DO MOTOR: potência mínima de 70 cv.
- COMBUSTÍVEL: etanol / gasolina
- CAIXA DE CÂMBIO: transmissão manual, 5 marchas e 1 ré.
- DIREÇÃO: hidráulica.
- SEGURANÇA: airbags, freio abs, sinal de frenagem de emergência, acendimento automático de faróis, luzes diurnas drl
- COR: na cor branca original de fábrica.
- BANCO DO MOTORISTA: cintos de segurança dianteiros automáticos com regulagem de altura (tipo 3 pontos)
- PNEUS: compatível com veículos (padrão original fabrica), estepe, chave roda, triangulo.
- VIDROS: sistema levantamento elétrico. (quatro portas), limpador de para-brisa.
- COMPARTIMENTO CARGA (PORTA MALAS/VOLUME): capacidade mínima de 500 litros.
- ACESSÓRIOS: jogo de tapetes, jogo de calhas 4 portas, protetor de cárter, SDL com controle no volante, alto-falante original de fábrica, ar condicionado digital original de fábrica.

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A aquisição de veículos leves é imprescindível para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos à população. A medida justifica-se, especialmente, pela perda total de dois veículos da frota oficial, situação devidamente ressarcida pelo seguro. Todavia, a reposição imediata desses veículos é essencial para manter as atividades do setor, que incluem o transporte de pacientes, insumos, bem como o apoio logístico às ações de saúde.

2.3.2. Ressalta-se que a ausência desses veículos compromete significativamente a realização de serviços essenciais, como atendimentos domiciliares, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, transporte de pacientes para tratamentos especializados, além do suporte em campanhas de saúde e emergências.

2.3.3. Dessa forma, a substituição dos veículos perdidos é indispensável para garantir a continuidade das atividades, assegurando qualidade, eficiência e agilidade no atendimento à população, em conformidade com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação visa substituir os que sofreram perda total, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos atenderão demandas como transporte de pacientes, insumos, campanhas de saúde e emergências, com foco em eficiência, segurança e baixo custo de manutenção.

3.3. Os modelos deverão ser novos, robustos, de fácil manutenção, com garantia mínima de fábrica e ampla disponibilidade de peças no mercado. Será adotado um cronograma de manutenções preventivas para garantir segurança, durabilidade e economia. Após sua vida útil, os veículos serão destinados conforme a legislação vigente, assegurando a renovação da frota e o uso eficiente dos recursos públicos..

3.4. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo fornecido deve ter a Garantia de fábrica certificada de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

4.2. Cabe à empresa vencedora de o certame realizar as revisões programadas constante do manual do fabricante, em concessionárias ou oficina credenciada pelo fabricante num raio máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Santo Antônio do Pinhal/SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



4.3. A garantia de fábrica deverá abranger peças, componentes e mão-de-obra contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso durante o período de garantia.

4.4. Peças que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia.

4.5. Não se enquadram como itens cobertos pela garantia pneus, implementos de emergência, quando se tratar de desgaste natural por uso.

4.6. Os custos das peças e componentes das revisões, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionário autorizada.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em dias úteis no horário comercial 08h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ou ainda qualquer outro documento similar.

5.2. A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

5.3. O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.4. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 60 (sessenta) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

5.5. A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

5.6. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município, localizada na Ministro Nelson Hungria, nº 622, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP 12.450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência do veículo que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar o veículo caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.8. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.9. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

5.10. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

6.3. Disponibilizar ao contratante toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

6.4. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

6.5. Fornecer a garantia do veículos por no mínimo 12 (doze) meses;

6.6. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante sobre o equipamento ofertado bem como sua utilização

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

6.9. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre o objetos.

6.9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.11. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo manter preposto a disposição do município durante toda a realização do evento.

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.15. Preposto

6.15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado



6.15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.16. Fiscalização

6.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.17. Fiscalização Técnica

6.17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.17.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. Fiscalização Administrativa

6.18.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Gestor do Contrato

6.19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Execução Contratual – REC, elaborado pelo Gestor e Fiscal do Contrato para fins de pagamento.

7.2. Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de entregar o veículo conforme especificado;

7.2.3. Entregou o veículo com qualidade ou especificações inferiores às demandadas.

7.3. A utilização do REC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da execução do objeto. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5. Do recebimento

7.3.1. O veículo será recebido após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando os seguintes procedimentos:

7.3.2. Emissão de aprovação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações do contratado, mencionando seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

7.3.3. Análise dos relatórios e documentação da fiscalização, com solicitação de correções à CONTRATADA, caso haja irregularidades impeditivas da liquidação e pagamento da despesa.

7.3.4. Envio da documentação pertinente ao setor de tesouraria para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à conformidade do veículo, será observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, solicitando-se à empresa a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução para fins de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento será computado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e qualidade do veículo nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;



- 7.4.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.2.5.** o valor a pagar; e
- 7.4.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.6.4. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.6.5. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

7.6.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.6.7. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

7.6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com disputa no modo "ABERTO" com adoção do critério de julgamento pelo menor preço UNITÁRIO.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nas justificativas abaixo:

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços/fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, os quais serão definidos no momentos da emissão da solicitação de entrega.